



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antonio Pereira Azevedo nº 52  
Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000  
CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E.mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br  
TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197  
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.061, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

“**CRIA REFERÊNCIA DE REMUNERAÇÃO E FIXA VALOR NO ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº 972/2017 E ALTERA A REFERÊNCIA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 972/2017.**”

O Senhor **GUILHEME CARVALHO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Para fins de adequação ao disposto no artigo 9º-A da Lei Federal nº 11.350/2006, incluído pela Lei Federal nº 13.708/2018, fica criada a referência de remuneração 8 A, com valor de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), no Anexo V da Lei Municipal nº 972/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO V – REFERÊNCIAS SALARIAIS**

...	...
<b>REFERÊNCIA 8 A</b>	<b>R\$ 1.250,00</b>
...	...

**Art. 2º.** Fica alterada a referência de remuneração dos Cargos de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Saúde – PSF de “3” para “8 A”, no Anexo I da Lei Municipal nº 972/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antonio Pereira Azevedo nº 52  
Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000  
CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E.mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br  
TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197  
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

**ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b>CARGOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REFERÊNCIA</b>
...	...	...
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	<b>12</b>	<b>8 A</b>
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF</b>	<b>15</b>	<b>8 A</b>
...	...	...

**Art. 3º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silveiras, 29 de abril de 2019.

**Guilherme Carvalho da Silva**

Prefeito Municipal

Publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal. Registrado em Livro próprio. Data supra.

**José Carlos Gomes**

Assessor de Gabinete